

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na 2ª Gerência Regional de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, consoante o art. 14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 20, de 02 de dezembro de 2020, do Decreto do Estado da Paraíba, nº 38.073 de 07 de fevereiro de 2018 e da Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023.

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.250/0001-69, representada neste ato pelo Senhora MARIA CLARA TAVARES DE MELO nomeada no ato do dia 21 de novembro de 2023, Portaria nº 639, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 22 de novembro de 2023, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 20/2020 Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Decreto Estadual nº 38.073/2018, e da Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023, vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Comissão Processante julgamento das Chamadas Públicas e equipe de apoio, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e do Programa de Auxílio à Alimentação Escolar do Estado da Paraíba - PAAE/PB, com prazo de vigência até último dia letivo do exercício 2024. Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 36, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, e art. 4º do Decreto nº 38.073/2018, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 16h30min do dia 29/01/2024, sendo a Abertura dos trabalhos às 9h00min do dia 30/01/2024 na 2° Gerência Regional de Ensino, setor NUEAI, Rua Dr. Sales nº 30, centro de Guarabira-Pb.

#### 1. OBJETO

1.1 O presente PROCEDIMENTO tem por OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E PROGRAMA DE AUXILIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DA PARAÍBA – PAAE/PB, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, jurisdicionadas na 2ª Gerência Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO II.





#### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	GENERO ALIMENTÍCIO / TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	Quantidade	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	Abacaxi: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	11769	R\$ 5,02	R\$ 59.080,38
2	Alface: Lisa de primeira (em pé), in natura. Pesando, no mínimo, 100g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	3014	R\$ 10,99	R\$ 33.123,86
3	Acelga: fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionamento deverá ser em "pés" em caixas plásticas padrões.	KG	1033	R\$ 12,00	R\$ 12.396,00
4	Acerola - fruto fresco, de primeira, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para o consumo mediato e imediato. Livre de sujidade, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagens transparente atóxica. De acordo com a Resolção 272/2005 da CNNPA.	KG	3881	R\$ 5,50	R\$ 21.345,50
5	Banana: tipo Pacovan, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, cor, cheiro, sabor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de enfermidades, material terroso, sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	16191	R\$ 12,00	R\$ 194.292,00
6	Batata doce: de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	14323	R\$ 4,54	R\$ 65.026,42
7	Batata Inglesa: de primeira, in natura, o produto deve ser tamanho regular, frescos e com grau de maturação intermediária que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos.	KG	9602	R\$ 7,85	R\$ 75.375,70





	De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.				
8	Beterraba: fruto de porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	742	R\$ 7,46	R\$ 5.535,32
9	Bolo Caseiro: diversos sabores, produzidos por agricultores familiares, produto natural, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Os bolos deverão ser embalados individualmente em papel filme transparente com base de isopor. A rotulagem deverá conter as especificações: Data de Fabricação e Validade, registros do fabricante, peso e informações nutricionais.	KG	9196	R\$ 16,98	R\$ 156.148,08
10	Caju: de boa qualidade, tamanho grande, cor, sabor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá constar a castanha. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Acondicionados em embalagens transparentes atóxicas. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	1157	R\$ 7,37	R\$ 8.500,48
11	Cebola branca: extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas. Embalagens de 01 kg.	KG	12686	R\$ 7,44	R\$ 94.383,84
12	Cebolinha: de primeira, fresca, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica de variedade. Molho apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	Molho 500g	508	R\$ 5,56	R\$ 2.824,48
13	Cenoura: in natura, porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas de 01Kg.	KG	9064	R\$ 7,19	R\$ 65.170,16
14	Chuchu: porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas	KG	2409	R\$ 6,93	R\$ 16.694,37



	I				
	(físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a				
	casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em				
	embalagens transparentes atóxicas.				
	Coentro: deverão estar frescas e sãs, intactas e				
	firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração				
	uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não				
15	poderão estar danificadas e nem apresentar podridão,				
	substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos			DA - 4-	DA 00 050 00
	aderidos à superfície, umidade externa anormal e	Molho	7202	R\$ 5,45	R\$ 39.250,90
	resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras	500g			
	substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos				
	ou larvas, acondicionados em embalagens				
	transparentes atóxicas.				
	Couve Folha: com folhas integras, de cor verde,				
	de 1a qualidade com molho viçoso, brilhante,				
16	fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de				
16	amarelamento, com talos firmes, sem folhas				
	escuras ou murchas, com grau de evolução	KG	2643	R\$ 11,60	R\$ 30.658,80
	completa do tamanho, livre de insetos, isenta de			' '	,,
	danos por qualquer lesão física ou mecânica,				
	acondicionados em embalagens transparentes				
	atóxicas				
	Farinha de Mandioca: grupo seca, fina,				
	beneficiada, sub-grupo média; classe: branca				
	tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de				
	matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos				
	estranhos. Embalada em saco plásticos de 1 kg,				
17	_	KG	4724	D¢ 0 02	D¢ 44 742 02
	transparentes, resistentes. A embalagem deverá	N.G	4/24	R\$ 8,83	R\$ 41.712,92
	conter os dados de identificação e informações				
	nutricionais do produto, contendo nome e				
	endereço do fabricante, data de fabricação,				
	validade. Deverá apresentar validade mínima de				
	05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.				
	Feijão Macassar: feijão tipo macassa, tipo 1,				
	constituído de mínimo 90% de grãos na cor				
	característica a variedade correspondente de grãos				
18	inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de	KG	12676	R\$ 7,49	R\$ 94.943,24
	15%, isento de material terroso, sujidades e misturas				,
	de outras espécies. Produto com identificação, peso				
	líquido de 1 kg e com prazo de validade.				
19	Frango Caipira Inteiro: Congelado, sem pés,				
	cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, livre de				
	parasitos e de qualquer substância contaminante				
	que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração,				
	odor e sabor próprios em porções individuais em				
	embalagens atóxico, limpo, não violado,				
	resistente, que garanta a integridade do produto.				
	A embalagem deverá conter externamente os			DA 67-55	<b>DA TO STEE</b>
	dados de identificação, procedência, número de	KG	2863	R\$ 27,90	R\$ 79.877,70
	lote, quantidade do produto. O produto deverá				
	apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a				
	partir da data de entrega. Com peso médio por				
	unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da				
	ANVISA, no do registro no SIF, SIE, SIPOA ou				
	SIM. Obrigatoriamente conter o Selo da				
	Agricultura Familiar				
	Frango (Coxa e Sobrecoxa): sem dorso,				
	congelada. Acondicionada em embalagem de				
	filme PVC transparente ou saco plástico	KG	13271	R\$ 26,33	R\$ 349.425,43
	transparente, contendo identificação do produto,		.52.	1.4 20,00	1.4 5 .5. 120, 40
20					
I	marca do fabricante, prazo de validade, marcas e	1			



	corimbos oficiais Inspecionado polo Ministério				
	carimbos oficiais. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE).				
21	Frango (Peito): com osso, de primeira qualidade, congelado. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA no105 de 19/05/99.	KG	19049	R\$ 23,67	R\$ 450.889,83
22	Jerimum Leite: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	1474	R\$ 5,14	R\$ 7.576,36
23	Inhame: Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes	KG	6303	R\$ 11,14	R\$ 72.106,32
24	Goiaba: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	4115	R\$ 5,55	R\$ 22.838,25
25	Peixe Tilápia, tipo filé, congelado, de primeira qualidade, cortado em filé, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com peso de 180g em média. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas eorganolépticas). Com aspecto firme, apresentando cor branca ou ligeiramente rósea. Com Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) e está em conformidade com a legislação sanitária vigente. Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA No 304 de 22/04/96 e No 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA No 105 de 19/05/99. Não será permitida a adição de ingredientes opcionais, como temperos e outros	KG	1432	R\$ 49,00	R\$ 70.168,00
26	Laranja Pêra: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá	KG	17327	R\$ 5,91	R\$ 102.402,57



	apresentar grau de maturação tal, que permita				
	suportar a manipulação, o transporte e a conservação				
	em condições adequadas para o consumo mediato e				
	imediato. Não serão aceitos defeitos graves de				
	natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas				
	físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a				
	casca e polpa intactas e firmes.				
	Limão Tahiti - fruto fresco, de primeira, in				
	natura, tendo atingido o grau máximo do				
	tamanho especificado, com aroma, cor e sabor				
	característicos da espécie. Deverá apresentar				
27	grau de maturação tal, que permita suportar a				
27	manipulação, o transporte e a conservação em	KG	775	R\$ 7,26	R\$ 5.626,50
	condições adequadas para o consumo mediato e			, ,	· '
	imediato. Não serão aceitos defeitos graves de				
	natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas				
	(físicas), que afetem sua qualidade e aspecto,				
	com a casca e polpa intactas e firmes				
	Líquidos Lácteos (Iogurte - Origem Bovina) -				
	logurte de frutas sabor morango. Ingredientes: leite				
	integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas				
	naturais, sabor natural da fruta, sem pedaços de frutas,				
	com adição de polpa (sabor escolhido), obtido de leite				
	pasteurizado, com consistência cremosa ou firme.				
	Produto próprio para o consumo humano. Normas de				
	produção e embalagem que sigam as orientações				
20	sanitárias vigentes. Acondicionada em saco de	_	40005	D# 0 40	D¢ 460 244 40
28	polietileno leitoso, com identificação do produto,	L	18905	R\$ 8,48	R\$ 160.314,40
	marca do fabricante, informações nutricionais,				
	número de lote, prazo de validade e embalagem de				
	1L, número do registro no Ministério da				
	Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do				
	Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de				
	Origem Animal (SEIPOA) ou Serviço de Inspeção				
	Municipal (SIM) ou do Selo Serviço de Inspeção				
	Estadual (SIE) ou Selo do Serviço de Inspeção				
	Federal (SIF)				
	Mamão: tipo formosa, de primeira qualidade, com				
	aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, bem				
	desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta,				
	tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades,				
29	parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos	KG	7767	R\$ 4,77	R\$ 37.048,59
2)	oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada				
	em embalagem transparente tóxica. De acordo com a				
	Resolução 272/2005 da CNNPA.				
	Macaxeira: raízes com porte médio de boa				
	qualidade, fresco, e firme, aroma, sabor e cor próprios				
	da espécie. Apresentando tamanho uniforme e				
	apresentar grau de maturação tal, que permita				
	suportar a manipulação, o transporte e a conservação				
30	em condições adequadas para o consumo mediato e	KG	21686	R\$ 4,07	R\$ 88.262,02
30	imediato. Não serão aceitos defeitos graves de	, AG	21000	1.4 4,U/	. \Ψ 00.202,02
	natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas				
	(físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a				
	casca e polpa intactas e firmes. Acondicionados em				
	sacos resistente. De acordo com a Resolução				
	272/2005 da CNNPA				
	Maracujá de primeira, fruto fresco, limpo, de				
	boa qualidade, cor, aroma e sabor característico				
	da espécie/variedade, com polpas firmes e				
31	intactas, tamanho e coloração uniforme.	KG	2216	R\$ 10,27	R\$ 22.758,32
	Apresentar grau de maturidade adequado de tal				
	modo que permita suportar a manipulação,				
	transporte e a conservação para consumo				



	mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.				
32	Mel de Abelha: in natura, sem conservantes ou adicional químico. Acondicionado em embalagem primária selada (sachês de 5g) contendo número do selo de inspeção e identificação do fornecedor. Embalagem secundária com 100g, original do fabricante, contendo identificação do fornecedor, CNPJ, e-mail, marca do produto, tabela nutricional, selo de inspeção, peso líquido da embalagem, data de fabricação, data de validade, número do lote, quantidade de sachês por embalagem, ingredientes, modo de conservação.	KG	663	R\$ 58,33	R\$ 38.672,79
33	Melancia: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	20276	R\$ 3,25	R\$ 65.897,00
34	Ovo Caipira - extra, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagens apropriadas (30 unidades), com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Devendo conter o selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) e atender aos dispositivos legais de registro no SIM, SIE ou SIF e Inspeção sanitária	BDJ 30 ovos	2635	R\$ 33,50	R\$ 88.272,50
35	Ovo de Granja: extra, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagens apropriadas (30 unidades), com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 10 qualidade. Devendo conter o selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) e atender aos dispositivos legais de registro no SIM, SIE ou SIF e Inspeção sanitária.	BDJ 30 ovos	7306	R\$ 22,33	R\$ 163.142,98
36	Pimentão: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA	KG	3523	R\$ 7,67	R\$ 27.021,41
37	Polpa de fruta sabor Abacaxi: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar,	KG	6143	R\$ 11,67	R\$ 71.688,81



	com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 180 C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.				
38	Polpa de fruta sabor Acerola: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 180 C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	KG	11641	R\$ 13,90	R\$ 161.809,90
39	Polpa de fruta sabor Caju: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 180 C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	KG	12925	R\$ 13,31	R\$ 172.031,75
40	Polpa de fruta sabor Goiaba: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 180 C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	KG	12661	R\$ 13,16	R\$ 166.618,76
41	Queijo De Coalho: em peça, pré-cozido, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha	KG	1799	R\$ 44,50	R\$ 80.055,50



	sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita				
	aderência do continente ao conteúdo que garanta a				
	integridade do produto até o momento do consumo.				
	A embalagem deverá conter externamente os dados				
	de identificação, procedência, informação				
	nutricional, número de lote, data de validade,				
	quantidade do produto, número do registro no				
	Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM e carimbo de				
	inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data				
	* *				
	de entrega na unidade requisitante.				
	Queijo de Coalho Light: em peça, pré-cozido,				
	embalado com filme plástico com barreira				
	termoencolhível atóxico, limpo, não violado,				
	resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial,				
	permitindo a perfeita aderência do continente ao				
	conteúdo que garanta a integridade do produto até o				
42	momento do consumo. A embalagem deverá conter	KG	25	R\$ 46,66	R\$ 1.166,50
	externamente os dados de identificação, procedência,			114 10,00	114 11110,00
	informação nutricional, número de lote, data de				
	validade, quantidade do produto, número do registro				
	no Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA/SIE/SIM e				
	carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 (trinta)				
	dias a partir da data de entrega na unidade requisitante				
	Queijo Coalho Caprino: Produto derivado de leite				
	de cabra, em peça embalado com filme plástico com				
	barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado,				
	resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial,				
	permitindo a perfeita aderência do continente ao				
	conteúdo que garanta a integridade do produto até o				
43	momento do consumo. A embalagem deverá conter	KG	260	R\$ 53,61	R\$ 13.938,60
	externamente os dados de identificação, procedência,			114 00,01	114 101000,00
	informação nutricional, número de lote, data de				
	validade, quantidade do produto, número do registro				
	no Ministério da Agricultura, SIF/SIPOA/SIE/SIM e				
	carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a				
	partir da data de entrega na unidade requisitante.				
	Repolho: de primeira, fresca, tamanho e coloração				
	uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e				
44	intacta, isenta de material terroso e unidade externa	KG	2771	R\$ 6,99	R\$ 19.369,29
1	anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades,	110		1.4 5,55	
	parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos				
	oriundos do manuseio e transporte.				
	Tomate: De início de maturação, fruto de porte				
	médio/grande (graúdo, aroma, cor e sabor próprio da				
	espécie) de boa qualidade, fresco, e firme,				
	apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de				
	maturação tal, que permita suportar a manipulação, o				
	transporte e a conservação em condições adequadas	** ~	400-0	565.	DA 101 515 51
45	para o consumo mediato e imediato. Não serão	KG	13658	R\$ 7,44	R\$ 101.615,52
	aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária,				
	fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua				
	qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e				
	firmes. De acordo com a Resolução 272/2005 da				
	CNNPA.				

DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS.

- Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO E SELO DE INSPEÇÃO;



- 1.1.2 - Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;
- TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM <u>VEÍCULOS ADEQUADOS E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, E</u> QUANDO SE TRATAR DE PRODUTOS PERECÍVEIS, ESTES DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS E REFRIGERADOS, MANTENDO OS ALIMENTOS CONGELADOS; O PESSOAL RESPONSÁVEL POR TRANSPORTAR OS ALIMENTOS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;
- A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da SEECT-PB e informações repassadas pelos gestores escolares.
- 1.4 A definição dos preços, observou o art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 06/2020. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela 2° Gerência Regional de Ensino - Secretaria de Estado da Educação (SEE).

#### 2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 O valor global estimado para a presente contratação é de: R\$ 3.657.058,05.
- 2.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Fonte: 156 - Recursos do Tesouro Federal Fonte: 550 - Recursos do Tesouro Estadual

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

3.1- Considerando que o valor total de repasse do FNDE/PNAE e PAAE, para a Unidade de Ensino é inferior ao valor determinado no art. 37, da resolução FNDE nº 06/2020, poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Resolução FNDE Nº 06/2020, os fornecedores da Agricultura Familiar, poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedor Individual, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar. a Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

#### 3.2- Não poderão participar da presente Chamada Pública:

- 3.2.1- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda e que não se enquadre dentre as modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.
- 3.2.2- Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3.3 As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



- 3.3.5- O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.5.1 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na CHAMADA PÚBLICA ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.4- A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.
- 3.5- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, da Resolução FNDE nº 06/2020, fica facultado à EEx ou Uex a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.
- 3.6- Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (SEPARADOS), ENVELOPE 01 (documentação de habilitação). ENVELOPE 02 (Apresentação do Projeto de vendas), que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Chamada Pública, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona na 2° Gerência Regional de Ensino, setor NUEAI, Rua Dr. Sales nº 30, centro de Guarabira-Pb.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Presidente, com o assessoramento dos membros da equipe de Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, que terá, em especial as seguintes atribuições:
- I Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao

certame; III - Abrir os envelopes;

- IV Analisar a aceitabilidade dos projetos;
- V Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- VII Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- VIII Declarar o (s) vencedor (es);
- IX Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos

recursos; X - Elaborar a ATA da Sessão;

XI – Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

#### 5. DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01).

#### 5.1. Forma de apresentação das documentações:

5.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de INABILITAÇÃO e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 36 da Resolução Nº 06/2020.

#### §1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física/, não organizados em grupo:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor



- ${
  m IV}$  -- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III)
- VI Relação dos produtos que o fornecedor individual pretende fornecer na Chamada Publica, oriundas de sua produção individual.
- §2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;
- V-a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo III)
- VI Relação dos produtos que de cada fornecedor individual, na composição do grupo informal e que pretende fornecer na Chamada Publica, oriundas de sua produção individual.

#### §3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica/CAF Jurídica:

- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;
- V DECLARAÇÃO ASSINADA POR CADA AGRICULTOR (COOPERADO OU ASSOCIADO) DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS APRESENTADOS NO PROJETO DE VENDAS DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, A SEREM CONTRATADOS SÃO PRODUZIDOS PELO REFERIDO COOPERADO/ASSOCIADO. AS DECLARAÇÕES FAZEM PARTE DO PROJETO DE VENDAS.
- $VI\$  a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Anexo V)
- VII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;
   VIII Certificado de falência e concordata; (Link para acesso em <a href="http://www.tipb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/">http://www.tipb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/</a>)
- §4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.
- 5.2. Além da documentação descrita no item 5.1, acima, será ainda exigida na habilitação:
- 5.2.1 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), **Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações** deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, nos termos do art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.
- 5.2.2 Para produtos de origem animal e processados tais como carnes, aves, bebidas lácteas, polpas de frutas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal (CIF), ou



Estadual ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal - SEDAP/PB, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

#### 5.2.3. O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem do produto.

O leite para produção de líquidos lácteos, iogurte e manteiga, as frutas para produção de polpas, as hortaliças que serão higienizadas, picadas e envasadas são alguns exemplos de beneficiamento de alimentos produzidos pela agricultura familiar.

É permitido que os agricultores estabeleçam 'parcerias com pequenas empresas de beneficiamento de alimentos.

No caso de fornecimento de produtos beneficiados, de qualquer grupo, é necessário que na embalagem do produto final, apresente, além das informações legais da beneficiadora (incluindo registros sanitários), as indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar) do insumo, como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc,. conforme recomendado pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD).

- 5.2.4 No Caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Serviço de Inspeção Federal.
- 5.3 As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

#### 5.4 - Forma de Apresentação:

5.4.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

#### 6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da EMPAER (http://empaer.pb.gov.br), para entregar as amostras dos produtos em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

- A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- As amostras serão analisadas em evento público, por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, podendo participar qualquer parte interessada, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:
- 6.3.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.
- A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado., em até cinco dias após o prazo da apresentação das amostras.



# DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 40 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/N° 06/2020.

ANÁLISE DA AMOSTRA PRODUTO: POLPA DE FRUTAS MARCA: FORNECEDOR:

ANALISES	SIM	NÃO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	( )	( )
2 – NOME DO PRODUTOR	( )	( )
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	( )	( )
4 – POLPAS DE FRUTAS APRESENTAM N° DE	( )	( )
REGISTRO NO MAPA – SIF		
5 – DATA DE FABRICAÇÃO	( )	( )
6 - DATA DE VALIDADE	( )	( )
7 – RENDIMENTO SATISFATÓRIO	( )	( )
8- INGREDIENTES	( )	( )
9 – PESO BRUTO	( )	( )
10 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	( )	( )
11 - CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES OUÍMICOS	( )	( )

6.5 – Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um termo de recebimento das amostras, informando da possibilidade de devolução dos gêneros, após o prazo de 5 dias úteis.

#### 7 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).

- 7.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.
- 7.2 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo setor da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 7.3 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 31 da Resolução FNDE nº.06/2020.
- 7.4 Não serão aceitos preços dispares num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.
- 7.5 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração,
- 7.6 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e telefone para contato e e-mail.

#### CREDENCIAMENTO



O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Chamada Pública, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

- A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial original com
- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

#### a) se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:

a.1 Cópia do respectivo Estatuto ou em vigor, devidamente registrado e ata de posse da atual diretoria registrada na JUCEP.

#### b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representa-lo; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes atos inerentes ao certame.
- Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- b.3). Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória o representante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Chamada Pública.

#### 8 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido credenciamento munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentar à Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
- ENVELOPE nº 1 Documentos de Habilitação Chamada Pública nº001/2022
- ENVELOPES nº 2 Projetos de Venda Chamada Pública nº001/2022 (Identificar UEx)
- 8.2 Após o Presidente da Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta, salvo a hipótese do item 5.4.1 do presente edital.
- 8.3 Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 - §4º do presente edital, classificando os grupos que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

#### 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

9.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de



#### 9.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (ART. 35 DA RESOLUÇÃO FNDE/06/2020.

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- I grupo de projetos de fornecedores locais;
- II grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- III grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- IV grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

#### 9.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

# 9.3.1 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 9.4.1 Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.
- 9.4.2 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 9.4.3 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 35, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020).
- 9.5 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).
- 9.6 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.3.1 / I deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da



- 9.7 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.3.1 / III deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 9.8 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 9.9 Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020
- 9.10 O participante da presente Chamada Pública que tiver sua proposta aceita e atender as exigências de habilitação será declarado vencedor pela autoridade competente e o resultado publicado por ata de homologação no site da EMPAER (http://empaer.pb.gov.br).
- 9.11 Consagrados o (s) vencedor (es), depois de ultrapassadas todas as fases legais, a Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública realizará opinativo quanto a regularidade do procedimento e encaminhará os autos para o opinativo jurídico a ATN a fim da ratificação pelo Secretário de Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 9.12 Os produtos deveram estar em conformidade com a especificação técnica constantes exigida no Item
- 9.13 A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; conforme itens 1.2.1.e 1.2.2.
- 9.14 Os produtos embalados à vácuo devem estar em vigor com as legislações sanitárias vigentes, conforme item 1.2.3.
- 9.15 As propostas vencedoras serão publicadas imediatamente no site da EMPAER (http://empaer.pb.gov.br), após a análise dos Projetos de Venda e documentação.

#### 10 DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail ou entregue por escrito na Comissão conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no site da EMPAER (<a href="http://empaer.pb.gov.br">http://empaer.pb.gov.br</a>).
- 10.2 O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **05** (**cinco**) **dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.
- 10.3 No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 10.4 Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone e/ou e-mail informado no projeto de venda.
- 10.5 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo,



contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na

no site da EMPAER (http://empaer.pb.gov.br).

#### 11 CONTATOS E ENDEREÇO

2° Gerência Regional de Ensino, setor NUEAI , Rua Dr. Sales nº 30, centro de Guarabira-Pb E-mail: 2gregba3@gmail.com Telefone (83) 99127-4397

#### 12 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após o resultado da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto, serão convocados através de publicação da Ata de Homologação no site da EMPAER, (http://empaer.pb.gov.br).
- 12.2 A assinatura dos contratos deverá ser efetuada nas Unidades Escolares no prazo máximo de 20 dias úteis após a publicação da Ata de Homologação.
- 12.3 Os demais proponentes habilitados serão classificados neste processo, em ordem crescente, e poderão ser convocados por esta Comissão de Chamada Pública, caso o proponente homologado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.
- 12.4 A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.
- 12.5- Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição
- 13 FASE CONTRATUAL CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTES **COMINAÇÕES:**
- 13.1.1 Advertência;
- 13.1.2 Pagamento de multa:

A aplicação das penalidades do subitem 13.1.2, obedecerá aos dispositivos contidos no art. 156, § 3° da Lei n° 14.133/2021.

- 13.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e chamadas públicas
- 13.1.4 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, por prazo não superiora 02 (dois) anos;
- 13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 13.1.6 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 13.1.6.1 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferenca

será descontada da garantia contratual;



13.1.6.3 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;

13.1.6.4 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

13.1.6.7 Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.6.8 As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.1.6.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

#### 14 LOCAL, ENTREGA E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE.

- 14.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (ANEXO II) obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.
- 14.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme as quantidades solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Unidade Executora (UEx), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato;
- 14.3 O contrato terá vigência até o último dia letivo do exercício financeiro de cada ano.
- 14.4 O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor da respectiva Unidade Executora e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº06/2020.
- 14.5 O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor escolar, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

### 15 CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

- 15.1 O produto que não corresponder às exigências deste edital, não será recebido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a notificação da UEx.
- 15.2 Ficará reservado às Unidades Executoras (UEx) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário
- 15.3 Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

#### 16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis por meio do Cartão PNAE, sendo a maquineta cadastrada no CPF ou CNPJ do fornecedor, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto de recebimento do setor competente.



- 16.2 Quando se tratar de Unidades Executoras que possuem recursos reprogramados em conta, do PNAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica.
- 16.3 Quando se tratar de movimentação de recurso do PAAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica de valores, em conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017.
- 16.4 O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, preços e quantidades entregues na escola.

#### 17 PENALIDADES

17.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

#### 18 DISPOSICÕES GERAIS

- 18.1 O atendimento ao público será realizado na 2° Gerência Regional de Ensino, SEE/PB, localizado na Rua Dr. Sales, 30 Centro, Guarabira-PB. / 58200-000, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h, e de 13:00 às 16:30 de segunda a sexta-feira.
- 18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 18.3 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.
- 18.4 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 39 da Resolução. FNDE nº06/2020)
- 18.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceitas pelos integrantes da Comissão de Chamada Pública.
- 18.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no ANEXO 04, após consagração dos vencedores da Chamada Pública.
- 18.7 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.
- 18.8 Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização pela Entidade Executora (EEx), quanto a sua produção própria.
- 18.9 No caso de Declaração falsa quanto a produção própria, ou que seja posteriormente comprovado que os produtos não são produzidos pelo agricultor familiar, importa no imediato encerramento do contrato, e o agricultor responderá civil e penalmente, na forma da legislação cabível.
- 18.10 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.
- 18.11 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública e equipe de apoio constituída pela Portaria SEE nº 639, publicada no Diário Oficial do Estado na edição do dia 22 de novembro de 2023.

#### 19. DO FORO

19.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, será a Comarca de João Pessoa/PB, em detrimento de outros por mais privilegiado que



seja.

Guarabira 08 de Janeiro de 2024





#### MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENER	OS ALIMENTICIOS D	DA AGRICULTU	RA FAMIL	IAR PARA ALI	MENTAÇAC	ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIM	ENTO AO EDITAL/ <b>CH</b>	HAMADA PÚBLI	ICA Nº			
	I – IDENTIFICA	AÇÃO DOS FOR	NECEDOF	RES		
	GRUPO FORM	<b>IAL</b>				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF				
5- Email		6. DDD/Fone 7. CEP			7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco		10.Agênci	a Corrente	11.Conta	Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associado	s de acordo com	acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de	Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal			16.CPF			17.DDD/Fone
18.Endereço			19. Munic	ípio/UF		
II – IDE	NTIFICAÇÃO DA UN	IDADE EXECUT	ORA DO F	NAE/FNDE/MI	EC	



1. Nome	Nome da Unidade											
	III – RELAÇÃO DE PRODUTOS											
	III - NELAÇÃO DE FRODUTOS											
	e Aquisição*	5.Cronograma	de									
					4.1.Unitário	4.2.Total	Entrega dos Produ	utos				
	* Preço publicado no E	dital n xxx/xxxx (o mesmo que										
OBS:	consta na chamada pú	blica).										
	L Declaro estar de acordo	com as condições estabeleci	l das neste projet	o e que as informa		I m com as condições de fo	ornecimento.					
Local e	Local e Data: Assinatura do Rep			rupo Formal								





# SEFOFI 2002 A

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE												
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ <b>CHAMADA PÚBLICA №</b>												
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES												
GRUPO INFORMAL												
1. Nome do Proponente 2. CPF												
3. Endereço		5. CEP										
6. E-mail (quando houver)		7. Fone										
8.Organizado por Entidade Articuladora 9.N	Nome da Entidade	e Articuladora (qu	ando houver) 10	. E-mail/Fone								
( ) Sim ( ) Não												
	II – FORNECEDOR	ES PARTICIPANTE	S									
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente							



**▼PB**doc

	III- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
1. I	1. Nome da Unidade								



III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS								
1. Identificação do Agr	ricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aqui	sição*	6.Valor Total	
					/Unidade			
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
							Total agricultor	
S: * Preço publicado no	Edital n xxx/xxxx (							
		IV – TO	TALIZAÇÃO PO	R PRODUTO				
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidad	e 5.Valo	5.Valor Total por Produto		ograma de Entrega dos os	
	al do projeto 3S: * Preço publicado no	3S: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (d	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar 2. Produto  al do projeto  S: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na ch	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar  2. Produto  3. Unidade  al do projeto  SS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).  IV – TOTALIZAÇÃO PO	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar  2. Produto  3. Unidade  4. Quantidade  4. Quantidade  4. Quantidade  4. Quantidade  5. The state of the	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar 2. Produto 3.Unidade 4.Quantidade /Unidade /Unidade	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar 2. Produto 3.Unidade 4.Quantidade 7.Unidade 7.Unidade 7.Unidade 8.Preço de Aquisição* 7.Unidade 8.D. Preço de Aquisição 8.D. Preço de Aquisição 9.D. Preço 9.D	



_					Total do					
	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
	Local e Data:					Fone/E-mail:				
		Assina	atura do Representante do	o Grupo Informal		CPF:				
	Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informa					Assinatura			



**▼▼PB**doc

#### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

	PROJETO DE VEN	DA DE GÊNEROS ALIMEN	TÍCIOS DA AGRICULTU	IRA FAMILIAR PAR	A ALIMENTA	ÇÃO ESCOLAR/PNAE		
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOS	STA DE ATENDIMENTO AO	EDITAL/CHAMADA PÚ	BLICA Nº				
		I- II	DENTIFICAÇÃO DO FOI	RNECEDOR				
		FO	RNECEDOR (A) INDIVID	DUAL				
1. Nom	e do Proponente			2. CPF				
3. Ende	ereço		4. Município/U	4. Município/UF				
6. Nº da	a DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (q	8.E-mail (quando houver)		
9.Banc	0	10.№ da Agênc	ia		11.Nº da C	onta Corrente		
		II- I	Relação dos Produtos					
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Ac Unitário	quisição* Total	Cronograma de Entrega dos produtos		



**▼PB**doc

Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o								
nesmo que consta na chamada pública).								
III -	IDENTIFICAÇÃO D	OA UNIDADE EXECU	TORA DO PNAE	FNDE/MEC				
.Nome da Unidade					2.Município			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
	nesmo que consta na chamada pública).  III –  Nome da Unidade  eclaro estar de acordo com as condições	nesmo que consta na chamada pública).  III – IDENTIFICAÇÃO D  Nome da Unidade  eclaro estar de acordo com as condições estabelecidas nest	III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECU  Nome da Unidade  eclaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as info	III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE.  Nome da Unidade  eclaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima condições estabelecidas neste projeto e que acima condições est	nesmo que consta na chamada pública).  III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC  Nome da Unidade  eclaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima aci			



NOME DA ESCOLA	CNPJ	GESTOR (A) ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	E-MAIL DA ESCOLA
2 - ALAGOINHA - EEEFM Agenor C dos Santos	01590293000177	Francisco Camilo Pereira Neto	Rua Moura Filho	CENTRO	58390000	83987905109	25066374@see.pb.g ov.br
2 - ARAÇAGÍ - EEEF Rodrigues de Carvalho		Magna Félix Da Silva Patrício	Rua Professora Maria Do Carmo	CENTRO	58270000	83988067324	25066668@see.pb.g ov.br
2 - ARAÇAGÍ - EEEM Francisco Pessoa de Brito	01663403000183	Geraldo Pessoa De Brito Neto	Av: Olivio Maroja	SÃO SEBASTIÃO	58270000	83 988718579	25066676@see.pb.g ov.br
2 - ARARUNA - EEEF Targino Pereira	01686271/0001- 05	Francinete Oliveira Maximino	Rua Praça João Pessoa Nº 150	CENTRO	58233000	83996927287	25059017@see.pb.g ov.br
2 - ARARUNA - EEEFM Benjamin Maranhão	01.548.040/0001- 35,	Edilania Gomes Da Silva Costa	Avenida Luiz Targino Moreira, N.º 300	CENTRO	58233000	83999016694	escolabenjaminarar una@gmail.com
2 - BANANEIRAS - EEEFM José Rocha Sobrinho	01569903000150	Kaline Da Costa Adelino	Avenida Governador Pedro Moreno Gondim, Sn,	CONJUNTO MAJOR AUGUSTO BEZERRA	59220000	83993666002	25064894@see.pb gov.br
2 - BANANEIRAS - ENE Prof <sup>®</sup> Pedro A de Almeida	04197255000147	Victor Hugo Santos De Assis	Avenida Aluísio Barbosa	SÍTIO	58220-000	83999796865	eneprofpedroaugust odealmeida@gmail. com
2 - BELÉM - EEEF Felinto Elísio	01686273000102	Julio Cesar Miranda	Rua Solon De Lucena, 100	CENTRO	58255-000	83998080036	eeeffelintoelisio@g mail.com
2 - BELÉM - EEEFM Eng <sup>a</sup> Márcia G. A Carvalho	01577868000111	Francisca Darize De Lira Santos	Rua 1º De Maio 220	CENTRO	58255000	83996657791	25067133@see.pb.g ov.br
2 - BORBOREMA - EEEFM Efigênio Leite	01610771000163	Claudilene Oliveira Pereira Souto	Avenida Senador Humberto Lucena	CENTRO	58394000	83999162634	25065513@see.pb.g ov.br





**▼▼PB**doc

ANEXO II - UNIDADES	EXECUTORAS E E	ENDEREÇOS (UEx)					
2 - CACIMBA DE DENTRO - EEEFM Sen. Humberto Lucena	01.917.387/0001- 08	Robson Wesslen De Sousa Silva	Rua Manoel Olegario Da Silva	CENTRO	58230000	(83)981580628	senadorhumbertoluc ena@gmail.com
2 - CACIMBA DE DENTRO - EEEFM Pedro Targino da Costa	07.947.052/0001- 19	Edson Martins Da Silva	Rua Jose Americo, S/N	ZONA URBANA	58230000	8398199560	25122908@see.pb.g ov.br
2 - CAIÇARA - EEEFM Prof <sup>a</sup> M <sup>a</sup> Gertrud. C Neves	01590296000100	Marcos Antonio Vieira De Sousa	Rua Antenor Navarro	CENTRO	58253000	83991057994	25067460@see.pb.g ov.br
2 - CASSERENGUE - EEEM Prof <sup>a</sup> Beatriz M <sup>a</sup> de Abreu	04038480000130	Viones Costa Sena	Rua Projetada	CENTRO	58238-000	83981694605	25110780@see.pb.g ov.br
2 - CUITEGÍ - EEEFM Odilon Nelson Dantas	01663394000120	Severina Avelino Da Silva	Rua José Marinho De Lucena, 20	SANTO ANTÔNIO	58208-000	83 996272227	25067869@see.pb.g ov.br
2 - DONA INÊS - EEEFM Gov Clóvis B. Cavalcanti	01590294000111	Maria Do Livramento Matias De Carvalho	Rua Professor Odilon Matias De Araújo	CENTRO	58228000	83981371836	25060058@see.pb.g ov.br
2 - DUAS ESTRADAS - EEEF Francisco Costa	01.590.292/0001- 22	Devid Wallas De Sousa Borges	Rua Costa Filho	CENTRO	58265000	83991833643	fc8638596@gmail.c
2 - DUAS ESTRADAS - EEEFM Sagrado Coração Jesus	01548044000113	Eliane Ferreira Da Silva	Rua Nova, S/N	CENTRO	58268-000	(83) 99102-2010	sagradoestadual@g mail.com
2 - GUARABIRA - ECIT Guarabira ( Dom Marcelo Carvalheira)	31741159000190	Betânia Dos Anjos De Barros Oliveira	Rua Otacílio Lira Cabral	DISTRITO INDUSTRIAL PB- 073	58200000	83 9 8832 1149	25130161@see.pb.g ov.br
2 - GUARABIRA - EEEEFM José S. de Carvalho	01590291000188	Elisabete Da Silva Monteiro	Rua Henrique Pacífico, 45	PRIMAVERA	58200000	83993252048	25068636@see.pb.g ob.br
2 - GUARABIRA - EEEF Abdon Miranda	04448281/0001- 09	Laydmar Freitas Araújo	Fazenda São Jose Do Miranda	ZONA RURAL	58200-000	83998581784	25068717@see.pb.g ov.br



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)								
2 - GUARABIRA - EEEF Antenor Navarro-CEPS GB1	01564595000170	Rozil Da Silva Gomes	Rua Prefeito Manoel Lordão	CENTRO	58200000	83998489816	antenornavarro2@g mail.com	
2 - GUARABIRA - EEEF Dep Gustavo Amorim	01603576000106	Maria Do Rosario Da Silva Maia	Oseas Amaral, 133	CORDEIRO	58200000	83998691714	25068660@see.pb.g ov.br	
2 - GUARABIRA - EEEF Des. Pedro Bandeira	01.592.867/0001- 46	Laurijane Bprba Bernardo	Rua José Maurício Da Costa	CONK. ASSIS CHATEAUBRIAND	58200-000	83 99861-0613	e.pedrobandeira@g mail.com	
2 - GUARABIRA - EEEF João Francelino da Silva	01527599000189	Jussara Beserra Borges Felix	Rua Virgílio Dos Prazeres, 210	MUTIRÃO	58200000	(83)98710-7548	escolajoaofrancelin o@gmail.com	
2 - GUARABIRA - EEEF John Kennedy	01.527600/0001- 75	Flaviana Dos Santos França Oliveira	Rua John Kennedy, 515	NOVO	58.200-000	83 98735-3988	25068709@see.pb.g ov.br	
2 - GUARABIRA - EEEFM Mons. Emiliano de Cristo	01617877000115	Malfrejane Da Osta Toscano Matias	Rua Joao Lordao 31	NORDESTE II	58200000	83988267215	ecitmonsenhoremili anocristo@escola.p b.gov.br	
2 - GUARABIRA - EEEFProf Edgardo Julio - CEPES	01.592.868/0001- 90	Mônica Macena Soares	Rua Hermenegildo Cunha, Sn	NORDESTE II	58200-000	83988563650	25068725@see.pb.g ov.br	
2 - LOGRADOURO - EEEFM Pref. José Antônio Neves	01663401000194	Daniely Da Cunha Bezerra Lopes	Francisco Xavier De Oliveira	CENTRO	58254000	83991244512	25067737@see.pb.g ov.br	
2 - MULUNGU - EEEF Amaro Beltrão	01.663.389/0001- 18	Maria Do Carmo Lima Pereira	Rua: Monte Alegre, 23	CENTRO	58.354-000	83 99173-3925	25069721@see.pb.g ov.br	
2 - MULUNGU - EEEF Jardilina Cruz Pereira	125227380001/0 6	Célio Roberto Pereira Da Cruz	Fazenda Cachoeirinha	ZONA RURAL	58354000	8399875-3307	eeefjardilinacruzper eira@gmail.com	
2 - MULUNGU - EEEFM Major Antônio Aquino	01610770000119	Valeria Cristina Da Silva	Estrada De Acesso A Alagoinha	CENTRO	58354-000	83993199291	ee.majoraaquino@g mail.com	
2 - PILÕES - EEEF Dom Santino Coutinho	01.592.865/0001/ 57	José Lenilton Pereira Da Silva	Rua Norberto Baracuhy,269	CENTRO	58.393-000	(83)99626-2696	25065742@see.pb.g ov.br	
2 - PILÕES - EEEFM	01623971000150	Joel Cirilo De Souza	Rua Luís Gregório Da	CONJUNTO	58393000	83 996684377	antonietacorrea2@g	



**▼▼PB**doc

ANEXO II -	LINIDADES	FXECUTORAS	E ENDERECOS	(HFv)
ANEAU II -	UNIDADES	LALCUIONAS	E ENDERECOS	(ULA)

ANEXO II - UNIDADES	EXECUTORAS E E	TOPEREÇOS (CEX)					
Antonieta C. Menezes			Silva, S/N	CRISTINA MUNIZ - CENTRO			mail.com
2 - PILÕEZINHOS - EEEFM Dr. Silvio Porto	01548048/0001- 00	Marcilene Nunes Da Silva	Rua Manoel Alves De Souza	CENTRO	28210000	83 99183-7960	25070088@see.pb.g ov.br
2 - PIRPIRITUBA - EEEF Mons. Walfredo Leal	01.610.769/0001- 94	José Tarcsio Lourenço Pontes	Rua Professor Antonio Florentino	CENTRO	58213000	(83) 98675-5119	25070290@SEE.PB .GOV.BR
2 - PIRPIRITUBA - EEEFM Augusto de Almeida	01603351000150	Sandro Gomes Da Cunha	Rua Solon De Lucena, 387	CENTRO	58213000	83981604207	eciaugustodealmeid a@gmail.com
2 - RIACHÃO - EEEFM Pedro Ribeiro de Lima	01686275000193	José Roberto Pereira Da Silva	Rua Venancio Tomaz De Aquino	CENTRO	58235000	83981979992	25058991@see.pb.g ov.br
2 - SERRA DA RAIZ - EEEF Padre Emidio Fernandes	01500860000157	Roosevelt Lindolfo Venâncio Freire	Largo Da Matriz, Nº76	CENTRO	58260000	83991024557	eeefpef.serra@gmai l.com
2 - SERRA DA RAIZ - EEEFM Maria José Miranda Burity	01577869000166	Alexya Nathália Bezerra Lima Alves	Rua Major Costa	CENTRO	58260000	83994204611	mirandaburity22@g mail.com
2 - SERRARIA - EEEFM Antônio Bento	01577870000190	Jonildo Dos Santos	Rua Adalgisa Cavalcante	CENTRO	58395000	83999373737	eciantoniobento1@gmail.com
2 - SERTÃOZINHO - EEEF Belmira A Alcoforado	07338736000113	Josicleide Cardoso Alves	Rua Nova Descoberta	CENTRO	58268000	83 991970189	eeefbaa.sert@gmail.
2 - SERTÃOZINHO - EEEFM João de Freitas Mousinho	01577875000113	Elizângela Ribeiro Da Silva Pontes	Rua João De Freitas Mouzinho , SN	CENTRO	58268000	83993132430	25068342@see.pb.g ov.br
2 - SOLÂNEA - EEEF Celso Cirne	01569905000140	Rosana Belisio Da Costa	Rua São José S/N	CENTRO	58228000	83991157719	250603842see.pb.g ov.br
2 - SOLÂNEA - EEEF Pe. Geraldo da S. Pinto	01727893/0001- 34	Valnir De Meneses Campos	João Marcelino Pereira, 91	SOECIA	58225-000	83 99379 - 5241	escolapgp@gmail.c
2 - SOLÂNEA -	001.603.348/000	Valdeci Alves Diniz	Luis Ferreira De Melo	CENTRO	58225000	83993826882	25060376@see.pb.g



ANEXO II - UNIDADES	EXECUTORAS E E	NDEREÇOS (UEx)					
EEEFM Dr Alfredo	1-36						ov.br
Pessoa de Lima							
2 - SOLÂNEA - EEEM Arlindo Ramalho	07.317.541/0001- 97	Gilian Mayara Amaral Nogueira	Rua Celso Cirne, 488	CENTRO	58225-000	(83)988002003	eeefmarlindoramalh o@gmail.com
2 - TACIMA(CAMPO DE SANTANA) - EEEF Pedro Targino		Irys Carollyne Bernardo Ribeiro	Praça Pedro Targino	CENTRO	58240000	83981663442	pedrotargino.tacima @hotmail.com
2 - TACIMA(CAMPO DE SANTANA) - EEEFM Dr Tercílio T da Cruz		Judite Felix Da Silva	Rua 31 De Março, 582	CENTRO	58240000	84991656788	25060996@see.pb.g ov.br





#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES **INDIVIDUAIS**

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 2ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

	 de	2024
Região nº		_
Nome do Agricultor:		_
Endereço do Agricultor:		_
Número do CPF:		_
Número da DAP:		
Produto(s)ofertado(s):		
_		

Assinatura do Agricultor





ANEXO IV - CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA \_\_\_\_ ª GERENCIA REGIONAL DE ENSINO

# CONTRATO \_\_\_/202\_\_ CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/202\_\_ UNIDADE EXECUTORA





CONTRATO N.º	/2	202	

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escoladireito público, com sede à Rua	, pessoa jurídica de			
, município de				
, representada neste ato	pelo seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.)			
	, doravante denominado CONTRATANTE, e			
por outro lado	_ (nome do grupo formal ou nome do agricultor			
individual) com sede à	, n.º, município de			
	sob n.º, doravante			
denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei n.º 12.512, de				
14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o				
que consta na Chamada Pública nº, resolvem c	celebrar o presente contrato mediante as cláusulas			
que seguem:				

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, \_\_ de acordo com o edital da Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, **mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE**, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2 Discriminação do objeto:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- ( ) PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
- ( ) PROG. AUXILIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PAAE

#### CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo UEx, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública



5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$

#### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA NONA

- 9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1 **São obrigações da Contratante,** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste
- 10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo:
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos:
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, do Conselho Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública $N^{\circ}$
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA 16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou atédede 2022.  18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE;
CLÁUSULA DÉCIMA NONA  19.1 É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
,de de 2024.
CONTRATANTE
CONTRATADO TESTEMUNHAS:
NOME
CPF
FUNÇÃO
NOME



CPF\_

FUNÇÃO\_\_\_\_\_

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2024 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 1ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Decreto Estadual nº 38.073 de 07 de fevereiro de 2018 (Programa de Auxílio à Alimentação Escolar do Estado da Paraíba – PAAE), Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de produção própria dos cooperados e/ou associados, sendo vedada a cessão a terceiros.

,,,	de	2024
Região nº		
Nome do Presidente:		<u> </u>
Endereço da Cooperativa e/ou Associação:		_
Número de CNPJ:		<u> </u>
Número da DAP Jurídica:		<u> </u>
Produto(s)ofertado(s):		
Assin	atura do Presidente	

- 1. Cópia do CNPJ
- 2. Cópia do extrato da DAP Jurídica



